



## CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. Região (RJ/ES)

### MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 01/2017 DO CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª. REGIÃO (RJ/ES)

Pelo presente instrumento de um lado, NOME DA EMPRESA DE CONTABILIDADE, estabelecida na Rua ....., nº ....., CEP ....., bairro, inscrita no CNPJ sob nº ....., registrado no CRC/..... n.º....., Categoria ....., doravante CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado o CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES) , estabelecido na Avenida Rio Branco, nº 277, grupo 910, CEP 20040-009, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17260510/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, adiante denominada CONTRATANTE, tem justo e combinado celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela legislação vigente e, em particular pelo que se segue.

#### DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de Assessoria, Consultoria e Execução conforme se segue, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Parágrafo Único - Responsabilizar-se-á o(a) CONTRATADO(A) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

#### 1. FISCAL - Federal, Estadual e Municipal

Orientação de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como elaboração dos registros fiscais obrigatórios, quer sejam DCTF's; DIRF, SPED FISCAL (se obrigatório) DARF's para recolhimento de: PIS,



## CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. Região (RJ/ES)

COFINS, CSSL, IRPJ, IRRF e outros Tributos Federais; Guia para recolhimento de ICMS; Guia para recolhimento de ISS; DDS e outras obrigações acessórias municipais e estaduais; Escrituração Informatizada dos Livros Fiscais, Acompanhamento aos procedimentos de fiscalização tributária e Acompanhamento de Auditoria Externa.

### 2. CONTÁBIL

Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Contabilização do Movimento Mensal; Emissão de Balancetes Mensais; Emissão anual dos livros DIÁRIO e RAZÃO; Encerramento dos exercícios em 31 de dezembro de cada ano; Emissão do Balanço Patrimonial; Demonstração de Resultado do Exercício; Cálculo e Contabilização das Quotas de Depreciação; Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR, Notas explicativas às Demonstrações Contábeis, Atender às demandas contábeis estabelecidas na LAI (Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527 / 2011) pelo CONTRATANTE e exigências do TCU conforme <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/lista-textual.htm?clientelaRI=CONFE>, Atender às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

### 3. TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante. Admissão e demissão de empregados; Obrigações decorrentes da admissão e demissão de empregados; Folhas de pagamento, Guia para pagamento de FGTS; Guia de recolhimento da contribuição previdenciária da empresa; Guias para recolhimento de contribuição sindical; Pis e RAIS; Acompanhamento de fiscalização trabalhista

Parágrafo Segundo - Um representante da CONTRATADA, quando e se necessário, fará reunião com a CONTRATANTE para análise de relatórios ou esclarecimento visando elaboração de relatórios pelo CONTRATANTE.

### DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços na CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATADA cobrará honorários mensais em valor de R\$.....(por extenso),



## CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. Região (RJ/ES)

os quais deverão ser pagos até o último dia útil de cada mês, no escritório da CONTRATADA, outro local por ela designado ou eletronicamente.

Parágrafo Único - Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Além da parcela avençada na CLÁUSULA SEGUNDA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal para atender ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício.

Parágrafo Único - A parcela adicional prevista no *caput* será paga em uma única parcela vencida em 20 de dezembro de cada ano e seu valor será igual ao dos serviços vigentes no mês do pagamento.

### DOS SERVIÇOS EXTRAS

CLÁUSULA QUARTA: Serão cobrados à parte os serviços solicitados pela CONTRATANTE não enquadrados na CLÁUSULA PRIMEIRA, tais como alterações do estatuto social, certidões negativas de qualquer órgão, defesas fiscais, representação da Contratante junto a Sindicatos, Ministério do Trabalho, em questões de qualquer natureza.

### DO PAGAMENTO EM ATRASO

CLÁUSULA QUINTA: No caso de atraso no pagamento dos honorários, sobre os mesmos incidirão juros de mora praticados no mercado mais as taxas de cartório e multa de 2% sobre o valor da fatura. Persistindo o atraso por 60(sessenta) dias poderá a CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em decorrência da paralisação.

Parágrafo Único - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA, considerar rescindido o presente.



## CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. Região (RJ/ES)

### DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços terão início na data de assinatura deste instrumento e serão prestados por dois anos, podendo qualquer das partes, a qualquer tempo, rescindir este contrato, desde que dê à outra parte, por escrito, aviso prévio de, pelo menos, 30(trinta) dias.

Parágrafo Único - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória equivalente a duas vezes o valor dos honorários vigentes à época.

### DAS OUTRAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as informações a serem processadas serão fornecidas à CONTRATADA, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Obriga-se a CONTRANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA: As orientações dadas pela CONTRATADA deverão ser rigorosamente seguidas pela CONTRATANTE, eximindo-se a primeira das consequências da sua não observância.

CLÁUSULA NONA: Os preços dos honorários estabelecidos neste contrato serão atualizados anualmente pela variação do indexador IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade por gastos extraordinários na execução dos serviços, como encadernações, cópias, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas, dentre outros, correrão por conta da CONTRATANTE e reembolsados à CONTRATADA mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não caberá à CONTRATADA qualquer responsabilidade por eventuais consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, como omissões da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito às orientações prestadas pela CONTRATADA.



## CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. Região (RJ/ES)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE encaminhará ao escritório da CONTRATADA, os seguintes documentos, nos prazos a seguir estabelecidos:

- a) Notas Fiscais de Entradas, Saídas e de serviços (prazo: a cada dez dias dentro do mês);
- b) Todos os documentos relativos aos pagamentos e recebimentos, com as respectivas cópias de cheques devidamente anexadas (prazo: no primeiro dia útil do mês seguinte);
- c) Quaisquer contratos porventura assinados pela CONTRATANTE (prazo: no dia seguinte a data de assinatura);
- d) Relação das Notas Fiscais canceladas (prazo: a cada dez dias dentro do mês);
- e) Movimentação Bancária com os respectivos extratos das Contas Correntes e Contas de Aplicações Financeiras e outros documentos bancários (prazo: no primeiro dia útil do mês seguinte);
- f) Outros documentos necessários à área contábil (prazo: no primeiro dia útil do mês seguinte).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não se responsabilizará pelo lançamento de quaisquer documentos que tenham sido enviados à contabilidade fora do prazo legal de escrituração, que tenham rasuras, ou que estejam preenchidos indevidamente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não assumirá nenhuma responsabilidade se o eventual atraso no encerramento da contabilidade, e a consequente emissão dos livros fiscais e contábeis for decorrente de atraso no envio da documentação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Todos os documentos, como balancetes, folhas de pagamento, guias de informações e de recolhimento de tributos etc. processados pela CONTRATADA serão entregues à CONTRATANTE por e-mail ou mídia compatível ou no endereço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Embora a CONTRATADA se comprometa a atender as autoridades fiscais, inclusive quando das eventuais verificações nas dependências da CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATANTE responder por eventuais contingências e/ou multas aplicadas sobre fatos ou atos por ela (CONTRATANTE) praticados, ou apresentar obrigatoriamente, soluções com defesa sobre autuações.



## CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 2ª. Região (RJ/ES)

### DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Salvo autorização por escrito da CONTRATADA e atendendo às disposições legais, especialmente os artigos 1.190 a 1.193, do Código Civil, a CONTRATADA guardará o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações e dados de natureza confidencial da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente prestação de serviços.

### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome